



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0718/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 27/10/2026 até às 09h:00m

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais, com montagem, instalação e testes dos componentes que os requeiram, destinados à estruturação da área pública municipal do Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia, no Município de Brumado/BA.

1.2. A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Considerando que a presente Dispensa será realizada pelo critério de julgamento de menor preço global, o fornecedor deverá apresentar proposta contemplando a totalidade dos itens que compõem o objeto da licitação, não sendo admitida a participação parcial, devendo o valor global proposto abranger todos os itens previstos no edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no município Brumado /BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 09hs00min (nove horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até às 09hs:00m, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. Contiver vícios insanáveis;

4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



5.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.9. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.10. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.10.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO



6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de acordo o Termo de Referência, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para habilitação

ANEXO II - Documentação Complementar/Declarações

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Brumado – Bahia, 21 de outubro de 2026.

EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeiro

Portaria nº 076/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais, com montagem, instalação e testes dos componentes que os requeiram, destinados à estruturação da área pública municipal do Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia, no Município de Brumado/BA. A solução compreende sistema simplificado de bombeamento e condução de água para irrigação, motocultivador com implemento encanteirador e materiais de proteção da área produtiva, conforme especificações, quantitativos e condições deste instrumento.

1.1.1. Os equipamentos e materiais necessários à estruturação da Horta Comunitária de Cristalândia encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	MOTOCULTIVADOR 7 HP A GASOLINA, TIPO BUFFALO OU EQUIVALENTE	UND	1
2	ENCANTEIRADOR COMPATÍVEL COM MOTOCULTIVADOR	UND	1
3	BOMBA DE ÁGUA 2 HP, TIPO LEPONO OU EQUIVALENTE	UND	1
4	FLUTUADOR PARA BOMBA	UND	1
5	VÁLVULA DE PÉ	UND	1
6	VÁLVULA DE RETENÇÃO	UND	1
7	CURVA 90° DE 1 POLEGADA	UND	2
8	REDUÇÃO DE 1 POLEGADA X 1 1/2 POLEGADA	UND	1
9	ADAPTADOR DE 1 1/2 POLEGADA	UND	1
10	TUBO DE 1 1/2 POLEGADA	UND	1
11	CURVA DE 1 1/2 POLEGADA	UND	1
12	CAIXA PARA 2 DISJUNTORES	UND	1
13	DISJUNTOR BIFÁSICO 16 A	UND	1
14	CABO PP 2 X 6 MM ²	M	160
15	MANGUEIRA PRETA DE 1 1/2 POLEGADA PARA IRRIGAÇÃO	M	200
16	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 1 1/2 POLEGADA	UND	5
17	TELA TIPO MANGUEIRÃO, 18 M X 1,0 M	UND	3
18	ESTACA DE EUCALIPTO, 2,2 M, DIÂMETRO DE 8 A 10 CM	UND	15
Valor global estimado: R\$ 20.323,34			



1.2. Este Termo de Referência deverá ser interpretado de forma conjunta com o Documento de Formalização da Demanda – DFD, no qual constam a motivação administrativa, a justificativa da necessidade, os resultados esperados, os quantitativos e a base orçamentária da contratação, integrando a fase preparatória do processo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de estruturar a área destinada ao Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia, proporcionando condições adequadas de irrigação, preparo mecanizado do solo e proteção das hortaliças cultivadas.

1.3.1. A demanda é promovida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e destina-se ao atendimento de iniciativa municipal voltada à produção agrícola sustentável, segurança alimentar, fortalecimento comunitário e apoio à agricultura familiar.

1.3.2. A instalação do sistema de bombeamento possibilitará a condução de água destinada à irrigação; o motocultivador e o encanteirador serão utilizados no preparo do solo e na formação de canteiros; e as telas e estacas auxiliarão na proteção da área contra a entrada de pequenos animais.

1.3.3. A solução deverá ser fornecida e, nos componentes pertinentes, montada, instalada, testada e entregue em condições de funcionamento, preservando a compatibilidade técnica dos materiais e o atendimento integral da necessidade identificada no DFD.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data especificada no instrumento contratual ou documento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do cumprimento do prazo de entrega e instalação definido neste Termo de Referência.

1.5. A contratação ocorrerá em lote único, com julgamento pelo menor preço global, considerando a necessidade de compatibilidade entre os componentes do sistema de irrigação, o fornecimento do conjunto de equipamentos e materiais e a responsabilização por montagem, instalação e testes dos componentes pertinentes. O agrupamento técnico e econômico encontra-se justificado no item 5 deste instrumento.

2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

No que se refere ao Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na Lei nº 14.133/2021, registra-se que o Município de Brumado ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026. A presente demanda, contudo, encontra-se vinculada à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, devidamente formalizada no DFD.

A contratação destina-se à estruturação de área pública municipal voltada ao Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia, mediante fornecimento de equipamentos de preparo do solo, componentes de bombeamento e irrigação e materiais de proteção do perímetro produtivo.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com as diretrizes de gestão municipal, observados os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, em benefício da produção de hortaliças e do fortalecimento das iniciativas locais de agricultura e segurança alimentar.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA SOLUÇÃO COM UM TODO

3.1. DA JUSTIFICATIVA



A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar a área pública destinada ao Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia, localizada no Município de Brumado/BA, de modo a viabilizar o preparo do terreno, a irrigação das culturas e a proteção do espaço produtivo.

Para o regular funcionamento do projeto, é necessário instalar um sistema simplificado de bombeamento e condução de água, incluindo bomba, acessórios hidráulicos, elementos elétricos e mangueira de irrigação, além de disponibilizar motocultivador e implemento para mecanizar o preparo dos canteiros.

Os equipamentos de preparo do solo contribuirão para reduzir o esforço manual, aumentar a produtividade das atividades agrícolas e padronizar a formação dos canteiros. O sistema de bombeamento favorecerá a disponibilidade de água para o cultivo das hortaliças.

A proteção do perímetro por telas tipo mangueirão e estacas de eucalipto contribuirá para minimizar o ingresso de pequenos animais e os danos decorrentes à produção, colaborando para a preservação do plantio.

O fornecimento coordenado, com montagem, instalação e testes dos componentes pertinentes, permitirá verificar as conexões hidráulicas e elétricas, a adequada operação dos equipamentos e a funcionalidade do conjunto instalado, observadas as responsabilidades técnicas aplicáveis.

A estruturação da área deverá ser realizada em quantitativos compatíveis com a necessidade inicialmente identificada no DFD, de modo a evitar aquisições incompatíveis, falta de componentes essenciais e desperdício de recursos públicos.

Assim, a contratação é necessária para disponibilizar infraestrutura mínima de irrigação, mecanização e proteção da Horta Comunitária de Cristalândia, apoiando a agricultura familiar, a sustentabilidade da produção e a segurança alimentar no Município.

3.2. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução compreende o fornecimento dos 18 (dezoito) itens descritos neste Termo de Referência, incluindo motocultivador e encanteirador, conjunto de bombeamento e seus acessórios hidráulicos e elétricos, tubulação e mangueira de irrigação, telas de proteção e estacas de eucalipto, com transporte, montagem, instalação e testes nos componentes que demandem tais atividades.

O fornecimento deverá ser executado de forma integrada, compreendendo entrega dos bens novos e adequados à finalidade, conexão dos componentes compatíveis, instalação dos materiais na área do projeto quando aplicável, testes operacionais, correção de falhas e recebimento pela Administração.

A Administração indicará o local de implantação na área pública e possibilitará acesso para execução; a CONTRATADA deverá conferir previamente os pontos de ligação e a compatibilidade entre os materiais fornecidos, sem modificar o escopo e as quantidades contratadas.

A execução contempla as etapas necessárias desde a emissão da Ordem de Fornecimento e Instalação até o recebimento definitivo, mediante verificação dos quantitativos, condições dos produtos, montagem e funcionamento do sistema de bombeamento e da proteção implantada.

1. Adequação técnica dos equipamentos e materiais

- Atendimento integral às características e quantitativos descritos neste Termo de Referência;



- Fornecimento de equipamentos e materiais novos, sem uso anterior, íntegros e adequados à finalidade agrícola;
- Compatibilidade entre bomba, flutuador, tubulações, conexões, válvulas, cabo elétrico e mangueira de irrigação;
- Compatibilidade entre motocultivador de 7 HP e encanteirador e adequada montagem dos acessórios;
- Resistência e adequação da tela tipo mangueirão e das estacas para a proteção da área;

2. Eficiência operacional e economicidade

- Dimensionamento do fornecimento de acordo com os quantitativos identificados no DFD;
- Seleção de preços compatíveis com o mercado para o conjunto de materiais, com pesquisa documentada;
- Redução do risco de incompatibilidade e falhas de funcionamento mediante testes de operação e verificação das conexões;
- Racionalização da logística e prevenção de perdas mediante fornecimento coordenado para implantação do projeto;
- Observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. Entrega, recebimento e disponibilização dos bens

- Transporte e entrega dos itens na área pública do projeto, no local indicado pela Administração;
- Acondicionamento, movimentação e manuseio adequados dos equipamentos e materiais durante o transporte e montagem;
- Conferência dos quantitativos, integridade dos equipamentos, conexões, tubulações, cabos, telas e estacas;
- Montagem, instalação e testes pertinentes, com substituição ou correção de peças e serviços em desconformidade;
- Disponibilização de nota fiscal, manuais e orientações básicas de uso e conservação dos equipamentos, quando cabíveis;
- Entrega da infraestrutura prevista em condições de utilização nas atividades da Horta Comunitária de Cristalândia.

4. Ciclo de vida, qualidade, durabilidade e garantia

A solução considera o ciclo de vida dos equipamentos e materiais, desde o fornecimento até a utilização e manutenção, priorizando, quando cabível:

- qualidade e durabilidade dos equipamentos e dos componentes de irrigação e proteção;
- adequação dos materiais ao contato com água para irrigação e à exposição às condições ambientais;
- compatibilidade entre acessórios e equipamentos, com conexões seguras e funcionamento apropriado;
- embalagem e transporte que evitem avarias, sem geração desnecessária de resíduos;
- correção de defeitos de fabricação, falhas de instalação e incompatibilidades imputáveis à CONTRATADA;
- destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a instalação e montagem.



A solução contratada abrange as seguintes etapas de execução:

- recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação, com identificação da área do projeto;
- conferência das condições de acesso e dos pontos de conexão disponíveis para a montagem;
- fornecimento de todos os equipamentos, peças e materiais previstos no quadro de itens;
- verificação da integridade dos materiais e da compatibilidade técnica dos componentes;
- transporte, descarga, montagem e instalação dos componentes pertinentes;
- testes de funcionamento do bombeamento, das conexões e dos equipamentos quando aplicáveis;
- correção de vazamentos, falhas e desconformidades atribuíveis ao fornecimento ou à instalação;
- entrega dos manuais, quando fornecidos pelo fabricante, e orientações básicas de operação;
- cumprimento das garantias legais e da responsabilidade por vícios ou defeitos;
- adoção de práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos equipamentos e materiais;
- atendimento às demais condições deste Termo de Referência.

A solução permitirá o preparo mecanizado de canteiros, a condução de água para irrigação e a proteção das culturas da área da Horta Comunitária de Cristalândia.

A execução em lote único favorece a coordenação das entregas e instalações e a apuração de responsabilidade por falhas de compatibilidade do conjunto.

Dessa forma, a solução atende à necessidade formalizada no DFD e observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação observará os princípios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante uso racional de água, prevenção de desperdícios, preservação do solo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados sob responsabilidade da CONTRATADA, sem exigências desproporcionais ao objeto.

Os equipamentos e materiais deverão apresentar durabilidade e resistência compatíveis com uso agrícola; na montagem e instalação serão adotadas medidas para evitar perdas de água, danos desnecessários à área e descarte irregular de embalagens, sobras e componentes.

4.2. Requisitos Técnicos e Operacionais

a) Conformidade legal e normativa

Os bens objeto da contratação deverão atender integralmente à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis, especialmente:



- Lei nº 14.133/2021, no que couber à contratação;
- normas de segurança e de qualidade aplicáveis a equipamentos motorizados, instalações elétricas, bombeamento de água e materiais de irrigação;
- normas técnicas aplicáveis às conexões hidráulicas, tubulações, acessórios e sistemas elétricos utilizados, quando cabíveis;
- requisitos de segurança para operação, manuseio, montagem, instalação e manutenção dos equipamentos e materiais fornecidos;
- regras pertinentes de identificação, informação e segurança de máquinas e equipamentos, quando exigíveis;
- demais normas legais e regulamentares pertinentes a cada item.

b) Condições gerais dos bens

Os bens deverão:

- ser novos, sem uso anterior, íntegros e adequados ao uso agrícola previsto;
- estar livres de avarias, trincas, defeitos, corrosão indevida, peças faltantes ou desconformidades que comprometam o funcionamento;
- atender às especificações técnicas e aos quantitativos estabelecidos no presente Termo de Referência;
- ser compatíveis entre si, sobretudo no conjunto de bombeamento, condução de água e irrigação;
- possuir materiais, conexões e componentes adequados às condições normais de operação e utilização;
- ser entregues em condições adequadas de acondicionamento e protegidos contra avarias;
- permitir a montagem, instalação e testes pertinentes, com verificação de funcionamento e segurança.

c) Garantia

Os equipamentos e materiais estarão sujeitos à garantia legal contra vícios de fabricação e defeitos, sem prejuízo de eventual garantia adicional do fabricante ou fornecedor, observadas as condições legais aplicáveis aos serviços acessórios de montagem e instalação.

A CONTRATADA responderá pela substituição, reparo ou correção dos bens e componentes que apresentem defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade, inclusive falhas de montagem e instalação, observadas as condições deste Termo de Referência.

4.3. Da Subcontratação

Não será admitida a transferência integral da execução do objeto a terceiros, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade direta pelo fornecimento de todos os itens, coordenação das entregas, montagem, instalação, testes e entrega em condições de funcionamento.

O emprego de fabricantes, fornecedores de insumos, transportadores ou apoio técnico acessório não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela conformidade e segurança do objeto fornecido e instalado.

4.4. Da Garantia da Contratação



Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor e as características do fornecimento com instalação acessória, cujos riscos podem ser mitigados mediante especificações, fiscalização, testes, recebimento e responsabilização por vícios.

Os riscos da execução serão mitigados mediante verificação prévia de compatibilidade, acompanhamento da instalação, testes de funcionamento, recebimento do conjunto e responsabilização por eventuais desconformidades.

4.5. Da Vistoria

Não será exigida vistoria prévia obrigatória, considerando que a área de implantação e o escopo de fornecimento estão identificados neste Termo de Referência. O interessado poderá solicitar informações técnicas complementares sobre as condições locais pelos canais oficiais, sem que tal providência constitua requisito de participação.

Eventuais esclarecimentos sobre acesso à área, pontos de conexão, condições de montagem e instalação e demais características do fornecimento deverão ser solicitados na forma prevista no procedimento de contratação direta.

4.6. Da Participação das Empresas Enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

A contratação deverá observar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como as demais disposições legais aplicáveis.

Considerando que os itens são usualmente ofertados por fornecedores de máquinas agrícolas, equipamentos hidráulicos, elétricos e materiais de irrigação, será assegurado o tratamento favorecido às ME e EPP, observados os benefícios e requisitos previstos na legislação.

A reunião em lote único objetiva assegurar compatibilidade e coordenação de fornecimento, montagem e testes, não afastando a observância do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam aptas a executar a solução completa.

Serão observados, quando aplicáveis, os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

- tratamento favorecido e diferenciado às ME e EPP;
- direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas;
- possibilidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista, nos termos da legislação;
- demais prerrogativas asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.7. Da Participação de Consórcios

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, não será admitida a participação de consórcios, pois o fornecimento, a montagem e a instalação acessória demandados possuem especificações objetivas e complexidade compatível com execução por empresa individualmente constituída.



A integração dos componentes de irrigação, preparo do solo e proteção da área não requer, por si só, a conjugação obrigatória de capacidades de empresas distintas, sendo viável a contratação de fornecedor com aptidão para o conjunto.

A vedação à participação de consórcios apresenta justificativa relacionada à natureza e à complexidade do objeto, sem prejuízo da ampla participação de empresas aptas ao fornecimento com instalação pertinente.

5. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com a diretriz de parcelamento tecnicamente viável e economicamente vantajoso, foi analisada a divisibilidade dos 18 itens que integram o objeto, considerados a compatibilidade entre componentes, os custos de instalação, a logística e a responsabilidade pela entrega funcional.

Embora os bens apresentem descrições e quantitativos próprios, a demanda busca constituir solução operacional para a Horta Comunitária de Cristalândia, especialmente com integração dos componentes de bombeamento, conexão elétrica e hidráulica, condução de água e instalação dos materiais de proteção.

A aquisição isolada dos componentes interdependentes do sistema de irrigação poderia produzir incompatibilidades dimensionais, dificuldades na montagem e dúvidas quanto à responsabilidade pela correção de falhas de funcionamento.

A concentração do fornecimento e dos serviços acessórios de montagem, instalação e testes em um único contratado permite atribuir responsabilidade clara pela adequação dos componentes e pela verificação da entrega em condições de uso.

Sob o aspecto econômico e operacional, a contratação conjunta reduz a duplicação de custos de transporte, mobilização e deslocamento, facilita o planejamento da entrega e permite coordenação dos trabalhos na mesma área de implantação.

A opção pelo lote único fundamenta-se nos seguintes fatores:

- compatibilidade entre bomba, acessórios elétricos, conexões hidráulicas e mangueiras de irrigação;
- responsabilidade única pela integridade dos equipamentos, pela montagem, instalação e testes pertinentes;
- coordenação técnica e logística das etapas de implantação do projeto;
- redução do risco de componentes desconformes ou incompatíveis adquiridos separadamente;
- organização da entrega e da proteção da área, com acompanhamento unificado pela fiscalização;
- economia de escala e racionalização dos custos de transporte, mobilização e execução;
- maior facilidade de responsabilização por vícios e correções decorrentes da execução integrada.

O não parcelamento decorre da necessidade de assegurar a compatibilidade, a integração funcional e a responsabilidade pela implantação do conjunto, consideradas as características e o porte do objeto, sem que a mera divisão formal em itens represente vantagem comprovada.

Conclui-se, portanto, pela adoção do lote único, com julgamento pelo menor preço global, para fornecimento dos 18 itens e execução das atividades acessórias pertinentes, por se mostrar tecnicamente adequada e operacionalmente coerente com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A execução consistirá no fornecimento dos equipamentos e materiais descritos, com transporte, entrega, montagem, instalação e testes dos componentes aplicáveis na área pública do Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia, mediante Ordem de Fornecimento e Instalação ou instrumento equivalente.

A execução compreenderá a verificação das condições de acesso, o recebimento dos materiais, a montagem e conexão dos componentes pertinentes e os testes operacionais, até o recebimento definitivo do objeto pela Administração.

6.1. DO FORNECIMENTO DOS BENS

A execução do fornecimento e das atividades acessórias caberá à CONTRATADA, observadas as especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência:

- Os equipamentos e materiais serão novos, íntegros e adequados ao uso agrícola previsto;
- O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento e Instalação, com indicação do local e dos quantitativos contratados;
- A CONTRATADA deverá conferir as conexões e a compatibilidade entre bomba, acessórios, tubulações, cabos e mangueira, antes da montagem;
- O motocultivador e o encanteirador deverão ser entregues de forma compatível entre si e em condições de uso, com montagem dos acessórios necessários;
- A instalação dos componentes hidráulicos e elétricos e a fixação da proteção serão executadas com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis;
- Serão realizados testes de funcionamento do conjunto de bombeamento, verificação de conexões e conferência dos materiais de proteção instalados;
- A CONTRATADA fornecerá manuais e documentos técnicos disponíveis dos fabricantes e orientações básicas de operação e manutenção;
- Não serão aceitos materiais usados, avariados, incompatíveis, incompletos ou instalados em desconformidade com as especificações estabelecidas.

6.2. DO TRANSPORTE, ENTREGA E RECEBIMENTO

- O transporte, carga, descarga e movimentação dos equipamentos e materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições adequadas de segurança e proteção;
- A entrega, montagem e instalação ocorrerão na área pública destinada à Horta Comunitária de Cristalândia, no Município de Brumado/BA, em ponto indicado pela Secretaria requisitante;
- A execução ocorrerá em dias úteis, preferencialmente no horário das 08h às 17h, mediante prévio agendamento com o servidor responsável;
- A CONTRATADA deverá organizar a execução de forma a assegurar a disponibilidade simultânea dos componentes necessários às instalações e aos testes;
- A montagem e instalação deverão ser realizadas por pessoal apto à execução das atividades, adotadas as medidas cabíveis de segurança para componentes hidráulicos, elétricos e motorizados;
- O prazo máximo para fornecimento, montagem, instalação e testes dos componentes pertinentes será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Instalação, salvo impedimento formalmente justificado e aceito pela Administração;
- Os custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, ferramentas, mão de obra, materiais auxiliares necessários à execução dos serviços previstos e testes serão de responsabilidade da CONTRATADA, conforme condições do preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional não prevista;
- O fornecimento observará os quantitativos dos 18 itens contratados e a montagem e instalação dos componentes que demandem tais atividades;



- O recebimento provisório compreenderá a conferência quantitativa, inspeção dos materiais entregues e registro das instalações realizadas;
- O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade dos materiais, das instalações pertinentes e da realização dos testes de funcionamento aplicáveis;
- Em caso de defeito, avaria, incompatibilidade, falha de instalação ou desconformidade, a CONTRATADA deverá providenciar a correção ou substituição necessária no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da notificação, sem ônus adicional e sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. DA GARANTIA

Os bens fornecidos e as instalações acessórias estarão sujeitos às garantias legais aplicáveis, contadas do recebimento definitivo, com observância das seguintes responsabilidades:

- correção de vícios de fabricação e defeitos de funcionamento imputáveis aos bens fornecidos;
- substituição de componentes hidráulicos ou elétricos defeituosos, inclusive conexões que apresentem falha de qualidade ou compatibilidade;
- correção de falhas de montagem e instalação comprovadamente atribuíveis à CONTRATADA;
- substituição de telas, estacas, tubulações e demais materiais danificados ou em desconformidade com as especificações;
- atendimento, sem ônus adicional, às solicitações de reparo ou substituição por vício imputável à execução do objeto.

A eventual garantia adicional oferecida pelo fabricante ou fornecedor será integralmente repassada à Administração quando mais favorável, sem prejuízo da garantia legal.

Durante o período de garantia aplicável, a CONTRATADA assegurará, sem ônus para a Administração, a solução dos vícios e falhas abrangidos, mediante correção ou substituição do produto, conforme o caso.

A substituição ou correção não afasta a aplicação de sanções quando caracterizado descumprimento das obrigações contratuais.

As condições de garantia previstas neste Termo de Referência não excluem os direitos e responsabilidades estabelecidos na legislação aplicável.

6.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos os equipamentos e materiais em conformidade com as especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência;
- b) Responder pela integridade, qualidade, compatibilidade e funcionamento dos equipamentos e componentes pertinentes;
- c) Assumir os custos e encargos decorrentes do fornecimento, transporte, montagem, instalação e testes previstos, nos limites da contratação;
- d) Cumprir os prazos e executar o objeto na área pública indicada pela Administração;
- e) Corrigir ou substituir, sem ônus adicional, os materiais defeituosos e as instalações desconformes de sua responsabilidade;
- f) Observar as garantias legais dos produtos e das atividades acessórias executadas;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- h) Responder pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto.



6.5. DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- A execução será concluída após fornecimento integral dos 18 itens, montagem e instalação dos componentes pertinentes, realização dos testes aplicáveis e recebimento definitivo pela Administração;
- Será realizada conferência final dos equipamentos e materiais, da compatibilidade do sistema de bombeamento, da funcionalidade dos componentes instalados e da proteção da área;
- Poderá ser emitido termo de encerramento contratual, contendo o registro das ocorrências relevantes verificadas durante a execução do contrato.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS BENS

7.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

7.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência dos quantitativos e condições aparentes dos equipamentos e materiais, registro da montagem e instalação executadas e exame da documentação entregue.

7.1.2. O recebimento provisório terá como finalidade verificar inicialmente a conformidade do fornecimento e das instalações acessórias com as especificações deste Termo de Referência e da Ordem de Fornecimento e Instalação.

7.1.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, avarias, incompatibilidades ou falhas de instalação posteriormente identificadas.

7.1.4. Constatadas desconformidades, os bens e serviços poderão ser recusados total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA corrigir ou substituir os componentes necessários, sem ônus para a Administração.

7.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do fornecimento integral, da montagem e instalação pertinentes e da realização dos testes operacionais cabíveis.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal para verificação técnica do objeto.

7.2.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato ou servidor designado, certificando a conformidade dos bens e das instalações executadas.

7.2.4. Verificada desconformidade, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição, reparo ou correção, sem ônus adicional, observadas as sanções cabíveis.

7.2.5. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos bens e o respectivo atesto, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, devidamente justificados, o prazo de entrega poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro formal nos autos.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial sobre local de entrega, condições de acesso, sequência de montagem e instalação, testes operacionais, critérios de recebimento e fiscalização.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento e das atividades acessórias para verificar quantidades, especificações, compatibilidade dos equipamentos, segurança da instalação e realização dos testes pertinentes.

8.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas ou inconformidades.

8.9. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para a correção ou substituição dos bens, quando cabível, bem como para a adoção das providências necessárias à adequação do fornecimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.

8.11. No caso de ocorrências que possam comprometer o fornecimento ou a entrega dos bens nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.12. O fiscal técnico comunicará o término da vigência contratual, para as providências administrativas cabíveis.

Fiscalização Administrativa

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento e eventuais registros contratuais, podendo solicitar documentos comprobatórios pertinentes.



8.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando necessário.

8.15. Além do disposto acima, a fiscalização observará, no que couber, rotinas como:

8.15.1. Conferência dos equipamentos e materiais entregues e instalados quanto à quantidade, integridade, funcionamento e especificações;

8.15.2. Verificação da documentação técnica apresentada, da montagem e instalação pertinentes e dos testes de funcionamento cabíveis;

8.15.3. Registro de ocorrências quanto à qualidade, compatibilidade, instalação, prazos, documentação e demais condições da execução;

8.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por defeitos, vícios, falhas de fornecimento ou instalação e descumprimento das especificações.

Gestor do Contrato

8.17. Cabe ao gestor do contrato:

8.17.1. Coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo registro das ocorrências, entregas e eventuais ajustes;

8.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar providências quando necessário;

8.17.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente para fins de pagamento;

8.17.4. Emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;

8.17.5. Adotar providências para apuração de responsabilidades e eventual aplicação de sanções;

8.17.6. Elaborar relatório final quanto à execução do objeto e ao alcance dos resultados pretendidos;

8.17.7. Encaminhar a documentação necessária para a liquidação e pagamento, conforme atesto da fiscalização.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no aviso de contratação direta, quando aplicável, e na legislação pertinente.

9.2. Comete infração administrativa a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

9.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração, quando exigível, nos termos do art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.2. deixar de manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, ou recusar-se a cumprir as condições ofertadas, inclusive quando:

- a) recusar-se a encaminhar detalhamento da proposta, quando exigido;
- b) desistir injustificadamente da proposta apresentada;
- c) apresentar proposta em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.2.3. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).



9.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação;

9.2.5. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) fornecer equipamentos ou materiais ou executar instalações em desconformidade intencional com as especificações e quantitativos contratados, mediante substituição fraudulenta, adulteração de características ou qualquer expediente ilícito;

9.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, nos limites da legislação, conforme a gravidade da infração e os prejuízos decorrentes do fornecimento ou instalação inadequados.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação



9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Administração.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2. 9.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.2.4, 9.2.5, 9.2.6, 9.2.7 e 9.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4. 9.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.5. 9.2.6. 9.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 9.6 nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os equipamentos e materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e após as atividades acessórias pertinentes, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação da conformidade dos quantitativos, especificações e testes de funcionamento quando aplicáveis.

10.2. Os bens ou instalações poderão ser rejeitados no todo ou em parte se apresentarem desconformidade, devendo ser corrigidos ou substituídos em até 03 (três) dias úteis a partir da notificação da CONTRATADA, às suas expensas.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens, das atividades de montagem e instalação e dos testes pertinentes, com emissão do respectivo atesto.

10.4. Para contratações de pequeno valor, o prazo para recebimento definitivo poderá ser reduzido, conforme a complexidade do objeto.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências.

10.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser efetuado pagamento da parcela incontroversa.

10.7. O prazo para saneamento de inconsistências não será computado para fins de recebimento definitivo.

10.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da CONTRATADA.

Liquidação

10.9. Recebida a nota fiscal, será iniciado o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

10.10. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém:



- identificação da contratada;
- data de emissão;
- dados do contrato;
- descrição dos bens fornecidos;
- valor a pagar;
- eventuais retenções tributárias.

10.11. Havendo erro ou inconsistência, o processo ficará suspenso até regularização, sem ônus para a Administração.

10.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação de certidões válidas ou consulta aos sítios oficiais dos órgãos competentes, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.13. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive quanto à inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

10.14. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.15. Não havendo regularização, poderão ser adotadas medidas administrativas, inclusive suspensão de pagamento ou rescisão contratual.

10.16. Havendo execução regular do objeto, o pagamento poderá ser realizado em relação à parcela incontroversa, conforme legislação aplicável.

Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa.

10.18. Em caso de atraso, os valores poderão ser atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), nos termos da legislação aplicável.

Forma de pagamento

10.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada.

10.20. Será considerada como data do pagamento a emissão da ordem bancária.

10.21. Serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação vigente. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Cessão de Crédito

10.23. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração.

10.24. A eficácia estará condicionada à formalização por termo aditivo.

10.25. A cessão não afasta a obrigação da contratada quanto à execução do objeto.

10.26. O pagamento à cessionária observará as mesmas condições contratuais, inclusive quanto a retenções e penalidades.

Reajuste

10.27. Os preços serão fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.

10.28. Na hipótese de prorrogação ou situação legalmente admitida que ultrapasse o interregno mínimo de 12 (doze) meses, eventual reajuste observará o índice e as condições definidos no instrumento contratual, na forma da legislação aplicável.

11. DA ESTIMATIVA E MEMORIAL DE CÁLCULO

Os quantitativos dos 18 (dezoito) itens foram definidos conforme necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente para estruturação do Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia, observados os componentes necessários à irrigação, preparo do solo e proteção da área.

A estimativa considerou, de maneira integrada e fundamentada:

- os quantitativos inicialmente indicados no Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- a necessidade de sistema simplificado de bombeamento e condução de água para irrigação;
- o fornecimento de motocultivador e encanteirador para preparo e formação de canteiros;
- o fornecimento de telas tipo mangueirão e estacas para proteção das culturas;
- a integração dos componentes hidráulicos, elétricos e de proteção para instalação e uso na área pública;
- a busca pelo dimensionamento compatível com a necessidade, evitando subdimensionamento e aquisições superiores ao consumo previsto.

Os quantitativos foram definidos de forma proporcional e compatível com a finalidade da contratação, preservando a economicidade, a eficiência, o planejamento, a razoabilidade e o interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A contratação observará os quantitativos do quadro deste Termo de Referência, com fornecimento integral, montagem e instalação dos componentes pertinentes, em lote único e conforme Ordem de Fornecimento e Instalação.

11.1. MEMORIAL DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO



A estimativa de preços foi elaborada a partir de três cotações obtidas diretamente no mercado para os 18 (dezoito) itens e quantitativos definidos neste Termo de Referência, mantendo-se os documentos integrais de suporte juntados aos autos, sem necessidade de identificação dos proponentes neste instrumento.

Foi adotada a média aritmética simples dos três valores unitários cotados para cada item. Os preços médios unitários foram calculados sem arredondamento intermediário e são apresentados com seis casas decimais para permitir a conferência da memória de cálculo.

O preço médio unitário de cada item resulta da operação (Cotação 01 + Cotação 02 + Cotação 03) / 3. O valor estimado do item é obtido pela multiplicação da média unitária não arredondada pelo quantitativo correspondente, com arredondamento do total do item para centavos, conforme quadro do subitem 11.2.

- Os totais gerais das três cotações são R\$ 19.556,00, R\$ 20.460,00 e R\$ 20.954,00, cuja média aritmética simples resulta em R\$ 20.323,34, considerado o arredondamento monetário para duas casas decimais.
- A soma dos totais de cada item após o arredondamento individual resulta em R\$ 20.323,34;
- A planilha do subitem 11.2 contém a descrição, unidade, quantidade, preço unitário médio de referência e valor total estimado de cada item. A estimativa apurada corresponde aos preços dos bens descritos nas cotações, que não destacam, de forma expressa, custos de montagem, instalação e testes; sua inclusão nos preços ofertados deve ser formalmente confirmada ou a pesquisa complementada antes da conclusão do procedimento.

O valor global estimado da contratação, relativo aos 18 (dezoito) itens pesquisados, é de **R\$ 20.323,34 (vinte mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**, ressalvada a necessidade de comprovar a abrangência dos serviços acessórios no preço pesquisado.

11.2. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá em lote único, pelo menor preço global, para fornecimento do conjunto de 18 itens e execução das atividades acessórias pertinentes, conforme quantitativos, especificações e demais condições deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOTOCULTIVADOR 7 HP A GASOLINA, TIPO BUFFALO OU EQUIVALENTE	UND	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
2	ENCANTEIRADOR COMPATÍVEL COM MOTOCULTIVADOR	UND	1	R\$ 3.283,33	R\$ 3.283,33
3	BOMBA DE ÁGUA 2 HP, TIPO LEPONO OU EQUIVALENTE	UND	1	R\$ 2.666,67	R\$ 2.666,67
4	FLUTUADOR PARA BOMBA	UND	1	R\$ 660,00	R\$ 660,00
5	VÁLVULA DE PÉ	UND	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6	VÁLVULA DE RETENÇÃO	UND	1	R\$ 76,67	R\$ 76,67
7	CURVA 90° DE 1 POLEGADA	UND	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	REDUÇÃO DE 1 POLEGADA X 1 1/2 POLEGADA	UND	1	R\$ 24,33	R\$ 24,33
9	ADAPTADOR DE 1 1/2 POLEGADA	UND	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
10	TUBO DE 1 1/2 POLEGADA	UND	1	R\$ 53,33	R\$ 53,33
11	CURVA DE 1 1/2 POLEGADA	UND	1	R\$ 44,33	R\$ 44,33
12	CAIXA PARA 2 DISJUNTORES	UND	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
13	DISJUNTOR BIFÁSICO 16 A	UND	1	R\$ 77,33	R\$ 77,33
14	CABO PP 2 X 6 MM ²	M	160	R\$ 20,83	R\$ 3.332,80
15	MANGUEIRA PRETA DE 1 1/2 POLEGADA PARA IRRIGAÇÃO	M	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
16	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 1 1/2 POLEGADA	UND	5	R\$ 16,33	R\$ 81,65
17	TELA TIPO MANGUEIRÃO, 18 M X 1,0 M	UND	3	R\$ 915,00	R\$ 2.745,00
18	ESTACA DE EUCALIPTO, 2,2 M, DIÂMETRO DE 8 A 10 CM	UND	15	R\$ 29,33	R\$ 439,95
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 20.323,34

11.3. DOCUMENTOS DE SUPORTE

A estimativa de preços tem como suporte três cotações de mercado para os 18 itens do objeto, acompanhadas dos registros de solicitação e recebimento pertinentes, integradas ao processo administrativo. A identificação dos respectivos fornecedores consta exclusivamente da documentação de suporte.

A memória de cálculo utiliza os preços unitários constantes das três propostas para cada item e os quantitativos do DFD. Considerando a ausência de discriminação expressa dos custos de montagem e instalação, a Administração deverá confirmar documentalmente sua inclusão ou complementar a pesquisa antes da conclusão da contratação.

11.4. DA BASE LEGAL

11.4.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais, com montagem, instalação e testes pertinentes, destinados à estruturação da área pública utilizada no Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Brumado/BA, observadas as especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência. A contratação fundamenta-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:



[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, a contratação direta será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, observadas as condições estabelecidas na legislação aplicável e no presente processo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA

12.1. O fornecedor será selecionado por contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão de o valor estimado se enquadrar na hipótese de dispensa, adotando-se o critério de menor preço global para o lote único e exigindo-se o atendimento integral das condições de fornecimento, montagem, instalação e testes estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.1. A execução compreenderá o fornecimento integral dos 18 (dezoito) itens com transporte, montagem, instalação e testes dos componentes pertinentes, na área da Horta Comunitária de Cristalândia, em conformidade com as especificações e condições deste instrumento.

12.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estarão previstas no aviso de contratação direta.

12.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



12.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.3.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 117 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

12.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



- a) Comprovação de aptidão técnica mediante atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento satisfatório de equipamentos e materiais agrícolas, hidráulicos, elétricos, de irrigação ou objetos compatíveis em características com a presente contratação. Os documentos devem permitir identificar o emitente, o objeto fornecido e a empresa responsável, sem imposição de quantitativos desproporcionais. São informações esperadas:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição dos equipamentos, materiais fornecidos ou instalações pertinentes;
- Nome da empresa contratada;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias, caso o documento não consigne prazo de validade.

b.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE	2028 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1500
		3.3.9.0.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará, no que couber, práticas de sustentabilidade adequadas ao fornecimento de equipamentos de preparo do solo, bombeamento, irrigação e proteção da área agrícola.

14.2. A CONTRATADA adotará práticas compatíveis com a redução dos impactos ambientais, especialmente na instalação dos componentes, no uso racional dos materiais e na destinação de resíduos sob sua responsabilidade, incluindo:



- fornecimento de equipamentos duráveis e materiais resistentes à utilização prevista;
- montagem do sistema de irrigação de maneira a prevenir vazamentos e desperdício de água;
- acondicionamento adequado, evitando avarias e excessos desnecessários de embalagens;
- recolhimento e destinação ambientalmente adequada de sobras e resíduos produzidos na instalação;
- observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis aos materiais e serviços pertinentes.

14.3. A CONTRATADA será responsável pelo recolhimento e destinação adequada dos resíduos gerados sob sua responsabilidade durante o fornecimento, a montagem e a instalação, observada a legislação ambiental aplicável.

14.4. Os equipamentos e materiais deverão atender às normas técnicas, ambientais e de segurança exigíveis à sua natureza, quando cabíveis.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratada:

- a) cumprir as especificações, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) fornecer equipamentos e materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições e compatíveis com sua finalidade;
- c) realizar transporte, carga, descarga e entrega dos materiais na área pública indicada, zelando por sua integridade até o recebimento;
- d) executar, quando cabível, a montagem e instalação do sistema de bombeamento, componentes hidráulicos e elétricos, mangueira de irrigação e materiais de proteção, observadas as condições técnicas e de segurança;
- e) proceder aos testes de funcionamento dos sistemas e equipamentos pertinentes, sanar incompatibilidades e entregar a solução em condições de uso;
- f) corrigir ou substituir, sem ônus adicional, equipamentos, componentes ou instalações que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis à sua execução;
- g) observar as garantias legais e as responsabilidades por vícios e falhas da instalação executada;
- h) arcar com todos os custos da execução do objeto contratado, compreendendo materiais, pessoal, transporte, ferramentas, montagem, instalação e testes previstos, tributos e demais encargos pertinentes, uma vez comprovada sua inclusão no preço contratado;
- i) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
- j) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos bens, o cumprimento dos prazos ou a execução das condições estabelecidas na contratação;
- k) observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- l) responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto;
- m) atender às determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento e as instalações sob sua responsabilidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



16.1. Além das obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à Contratante:

- a)** Formalizar a Ordem de Fornecimento e Instalação ou instrumento equivalente, indicando o local da área pública, os quantitativos e demais informações necessárias à execução;
- b)** Disponibilizar acesso à área da Horta Comunitária de Cristalândia, indicar os pontos de ligação disponíveis e prestar as informações necessárias à montagem e instalação dos componentes, sem alterar informalmente o escopo contratado;
- c)** Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para registrar as ocorrências, conferir os materiais e avaliar a execução;
- d)** Realizar o recebimento provisório e definitivo do conjunto fornecido, incluindo a conferência das instalações e testes pertinentes;
- e)** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades ou defeitos nos materiais e serviços, estabelecendo prazo para correção na forma deste Termo de Referência;
- f)** Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a devida liquidação da despesa, observadas as normas financeiras aplicáveis;
- g)** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e as atividades acessórias sem reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- h)** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i)** Assegurar condições administrativas de acesso à área do projeto e apoio às informações necessárias ao fornecimento e à instalação;
- j)** Providenciar, após o recebimento definitivo, a guarda e a operação dos equipamentos e o acompanhamento do uso da estrutura disponibilizada no Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência orienta a contratação de equipamentos e materiais, com montagem, instalação e testes dos componentes pertinentes, para estruturação do Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Brumado/BA.

17.2. A participação na contratação implica plena ciência e aceitação, por parte da futura CONTRATADA, de todas as condições, especificações técnicas, obrigações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, quando aplicável, no contrato e na legislação pertinente.

17.3. Todos os esclarecimentos, comunicações, solicitações e notificações referentes à execução do objeto deverão ser realizados por meio oficial definido pela Administração Pública, preferencialmente por escrito, garantindo a rastreabilidade e a formalização dos atos.

17.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução do objeto serão dirimidos pela Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, economicidade e interesse público, bem como a legislação vigente.

17.5. Eventuais ajustes, adequações ou alterações necessárias à execução do objeto deverão ser formalizados por meio de instrumento próprio, quando cabível, sendo vedada qualquer modificação informal que altere o objeto, quantitativos, prazos ou condições pactuadas.

17.6. A Administração poderá fiscalizar e avaliar o fornecimento e a execução das atividades acessórias, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequação do objeto.



17.7. A execução observará as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos equipamentos, materiais e componentes instalados, bem como os requisitos de segurança e funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência.

17.8. Os equipamentos e materiais fornecidos deverão corresponder às especificações e quantidades contratadas, com montagem, instalação e testes pertinentes, assegurando sua utilização no Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia.

17.9. Este Termo de Referência integrará o processo administrativo de contratação direta, constituindo referência para a formalização, fiscalização, recebimento e pagamento do fornecimento e das atividades acessórias.

Brumado/BA, 09 de outubro de 2026.

SIMÃO JACUNDES DUTRA LOBO

Técnico Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

APROVO o presente Termo de Referência como instrumento para instrução do processo administrativo de contratação, conforme a legislação aplicável.

Brumado/BA, 09 de outubro de 2026.

AGNO MEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e
Meio Ambiente



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR/DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 084/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0718/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais, com montagem, instalação e testes dos componentes que os requeiram, destinados à estruturação da área pública municipal do Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia, no Município de Brumado/BA.

Pelo presente, declaro:

1. QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
4. QUE **a proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA



ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº
DISPENSA Nº**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BRUMADO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**, Sr. **AGNO MEIRA SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1121971164 SSP/BA e CPF nº 818.645.235-49, residente e domiciliado neste Município de Brumado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ****.***.*/0001-***, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** no município de **XXXXXXXXXXXXX** - **XXXX**, representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº ********* expedidor **XXXXX** e CPF nº *****.xxx.xxx-***, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº ******/2026** e Dispensa nº ******/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais, com montagem, instalação e testes dos componentes que os requeiram, destinados à estruturação da área pública municipal do Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia, no Município de Brumado/BA, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições de execução e demais parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. DFD ;

1.2.2. Termo de Referência ;

1.2.3. Proposta da contratado;

1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

Parágrafo Primeiro: A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 09.01 – Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Atividade: 2028 – Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, e Recursos Hídricos

Elemento de Despesa: 33.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1500

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de até 31 de dezembro de 2026, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 00,00 (*****)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos conforme execução contratual.

Parágrafo único: Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Parágrafo Primeiro: A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXXX Agência nº. ****, Conta Corrente nº *****.**

Parágrafo Segundo: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice



Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da Contratada:

- a) cumprir as especificações, quantitativos, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) fornecer equipamentos e materiais novos, sem uso anterior, em perfeitas condições e compatíveis com sua finalidade;
- c) realizar transporte, carga, descarga e entrega dos materiais na área pública indicada, zelando por sua integridade até o recebimento;
- d) executar, quando cabível, a montagem e instalação do sistema de bombeamento, componentes hidráulicos e elétricos, mangueira de irrigação e materiais de proteção, observadas as condições técnicas e de segurança;
- e) proceder aos testes de funcionamento dos sistemas e equipamentos pertinentes, sanar incompatibilidades e entregar a solução em condições de uso;
- f) corrigir ou substituir, sem ônus adicional, equipamentos, componentes ou instalações que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades imputáveis à sua execução;
- g) observar as garantias legais e as responsabilidades por vícios e falhas da instalação executada;
- h) arcar com todos os custos da execução do objeto contratado, compreendendo materiais, pessoal, transporte, ferramentas, montagem, instalação e testes previstos, tributos e demais encargos pertinentes, uma vez comprovada sua inclusão no preço contratado;
- i) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, comunicando à Administração Pública qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade;
- j) comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa comprometer o fornecimento dos bens, o cumprimento dos prazos ou a execução das condições estabelecidas na contratação;
- k) observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e as demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- l) responder pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade relacionados à execução do objeto;
- m) atender às determinações da fiscalização e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento e as instalações sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Formalizar a Ordem de Fornecimento e Instalação ou instrumento equivalente, indicando o local da área pública, os quantitativos e demais informações necessárias à execução;



- b) Disponibilizar acesso à área da Horta Comunitária de Cristalândia, indicar os pontos de ligação disponíveis e prestar as informações necessárias à montagem e instalação dos componentes, sem alterar informalmente o escopo contratado;
- c) Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para registrar as ocorrências, conferir os materiais e avaliar a execução;
- d) Realizar o recebimento provisório e definitivo do conjunto fornecido, incluindo a conferência das instalações e testes pertinentes;
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades ou defeitos nos materiais e serviços, estabelecendo prazo para correção na forma deste Termo de Referência;
- f) Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a devida liquidação da despesa, observadas as normas financeiras aplicáveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e as atividades acessórias sem reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i) Assegurar condições administrativas de acesso à área do projeto e apoio às informações necessárias ao fornecimento e à instalação;
- j) Providenciar, após o recebimento definitivo, a guarda e a operação dos equipamentos e o acompanhamento do uso da estrutura disponibilizada no Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a ser realizada pela Servidora ora nomeada Sra. Beatriz Lima Barbosa, conforme Portaria nº 180/2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O licitante e/ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:



9.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.2.3. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar equipamento usado, falsificado, com defeito ou em desacordo com as especificações.

9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante/contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme a gravidade da infração cometida.

SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:



Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1. 9.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4. 9.2.5. 9.2.6. 9.2.7. 9.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2. 9.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 8.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos



9.2.7.	
9.2.5.	
9.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
9.2.8.	

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais, com montagem, instalação e testes dos componentes que os requeiram, destinados à estruturação da área pública municipal do Projeto de Horta Comunitária de Cristalândia, no Município de Brumado/BA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A participação no procedimento implica plena ciência e aceitação das condições, especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência, nos anexos, no contrato e na legislação aplicável.

13.3. As comunicações relativas à execução dos serviços deverão ocorrer preferencialmente por meio oficial, assegurando a formalização dos atos.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.5. Eventuais ajustes na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante formalização contratual, sendo vedadas alterações informais.

13.6. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



As partes elegem o Foro da cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Brumado – Bahia, ** de ***** de 202*.

MUNICÍPIO DE BRUMADO - BAHIA

CNPJ. 14.105.704/0001-33

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Agno Meira Santos – Secretário

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: **.***.*** /0001-**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO